



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° .18.303.164/0001-53

## LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO PRIMEIRO, DA LEI ORDINÁRIA Nº 1121/2024 QUE DIVULGA A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA EPROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o Parágrafo Único, do **Artigo Primeiro, da Lei Ordinária nº 1121/2024, o qual passará a ser descrito da seguinte forma:**

**“Parágrafo único.** A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada a cada 15 dias.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na mesma data de vigência da Lei Ordinária nº 1121/2024.

Alvorada de Minas/MG, 12 de junho de 2024

---

**VALTER ANTÔNIO COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**